



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1698/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 10 de novembro de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BARREIRA - BARREIRA/CE
CNPJ: 12.459.632/0001-05
Contatos: fone: (85) 9915-7525, e-mail: prefeiturabarreira.ce@gmail.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 96853 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.392/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 96853

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	2,00	415.000,00	830.000,00
TOTAL						830.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por VANESSA MARÇAL VAUCHER, COORDENADOR(A) GERAL - Substituto(a), FNDE/DIRAD/CGCOM, em 10/11/2022, 18:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn.de.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: d0a496598ed804997d623554caca4474



Caminhões
Ônibus

Ofício n.º VW11/0852/2022

Sao Paulo, 10 de novembro de 2022

A(o) Senhor(a)
VANESSA MARÇAL VAUCHER
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br



Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 96853 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE BARREIRA (BARREIRA/CE e 12.459.632/0001-05) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 96853

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	2,00	415.000,00	830.000,00
TOTAL						830.000,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,


ADRIANA CECCONELLO

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA



Solicitação deferida no SIGARP

SIGARP <sigarp.noreply@fnde.gov.br>
Para: prefeiturabarreira.ce@gmail.com

11 de novembro de 2022 04:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS – CGARC

SBS Q. 2, Bloco F, Edifício FNDE – 70070-929 – Brasília, DF

Telefone: 0800 616161 – e-mail: sigarp@fnde.gov.br

Site: <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais>

Brasília/DF, 11 de Novembro de 2022

Prezado(a) Gestor(a),

Informamos que foi **DEFERIDA** no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP a **Solicitação nº 96853**, para utilização da(s) ata(s) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, decorrente(s) do **Pregão Eletrônico n.º 02/2022 (Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE))**.

Oportunamente, informamos que a **contratação** do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade **diretamente com o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Também constam do SIGARP os ofícios de ciência do fornecedor e de autorização do FNDE.

Ainda, chamamos a atenção para a obrigatoriedade de que a contratação seja realizada dentro do **prazo de vigência da(s) ata(s)**, e solicitamos especial atenção para a necessidade de formalizar no SIGARP a solicitação de cancelamento, caso essa Entidade decline da intenção de contratação.

Para maiores informações e orientações sobre as especificações técnicas, marca, modelo, preço, vigência e contratação dos produtos registrados, inclusive manuais e listas de verificação para auxiliar no controle de qualidade, quando do recebimento dos objetos contratados, consulte a página Compras Governamentais do Portal do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais>. Caso haja a necessidade de esclarecimentos adicionais, favor enviar e-mail para sigarp@fnde.gov.br.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS.

CGARC/DIRAD/FNDE



- 41119045304
Sua sessão expira em: 23 min 53
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Adesão](#)
 - [Solicitar](#)
 - [Solicitar Cancelamento / Anulação](#)
- [Consultas](#)
 - [Consultar Solicitação de Adesão](#)
 - [Consultar Solicitação da Entidade Interessada](#)
- [Contratação](#)
 - [Gerar Contrato](#)
 - [Configuração de contrato](#)
- [Relatório](#)
 - [Lista de Relatórios](#)
 - [Relatório por período](#)
 - [Relatório por pregão](#)
 - [Relatório Totalizando as Solicitações](#)
 - [Dados cadastrais da entidade](#)

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE BARREIRA	CNPJ:	12.459.632/0001-05
Nome do Representante:	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE	CPF:	411.190.453-04
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	CE
Responsável da Entidade Interessada:	maria auxiliadora bezerra fechine	Telefone do Responsável:	8599740570
		E-mail do Responsável:	prefeiturabarreira.ce@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	96853
Unidade Controladora:	CECOM, CGAME, CGCOM, COACE, DGREP, DGREP, DIRAD
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	02/2022
Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)
Categoria:	Ônibus Rural Escolar
Vigência do pregão:	29/06/2022 até 29/12/2022
Data da Solicitação:	10/11/2022
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio
Nº do Processo:	

**Termo de
Compromisso:**
Nº da Sub-Ação:
Pré-id da obra:
Id. Da Obra:
**Endereço da
Obra:**



Nº Item	Nome do item	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	29/06/2022 - 29/12/2022	485.000,00	2,00	970.000,00
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	29/06/2022 - 29/12/2022	415.000,00	2,00	830.000,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 1.800.000,00

Recurso Próprio: R\$ 1.800.000,00

O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na qualidade de contratante.

**Observação da
Entidade Interessada
REQUERIDA
CONTRATANTE -
10/11/2022 11:41:59**

Os recursos a serem utilizados para a aquisições dos veículos são: Recursos do FUNDEB e Orçamento Anual da Prefeitura.

Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE BARREIRA

- [Solicitação](#)
- [CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)
- [Documentos Anexos](#)

Solicitação

Nº da Solicitação: 96853
Unidade Controladora: CECOM, CGAME, CGCOM, COACE, DGREP, DGREP, DIRAD
Nº do Pregão: 02/2022
Descrição do Pregão: Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)
Categoria: Ônibus Rural Escolar
Vigência do pregão: 29/06/2022 até 29/12/2022

Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	485.000,00	2,00	970.000,00
Valor Fornecedor: R\$			970.000,00

- [Solicitação](#)
- [VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)
- [Documentos Anexos](#)

Solicitação

Nº da Solicitação: 96853
Unidade Controladora: CECOM, CGAME, CGCOM, COACE, DGREP, DGREP, DIRAD
Nº do Pregão: 02/2022
Descrição do Pregão: Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)
Categoria: Ônibus Rural Escolar
Vigência do pregão: 29/06/2022 até 29/12/2022



Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	415.000,00	2,00	830.000,00
	Valor Fornecedor: R\$		830.000,00

Anterior



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030811/22

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária órgão 04-Sec. Municipal de Educação e Cultura unidade(s) 02-Fundo de Manutenção da Educação Básica, 01-Fundo Municipal de Educação.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

BARREIRA - CE, 11 de Novembro de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030811/22

Nº 1411.02/22-CA CARONA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030811/22

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

ORIGEM: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS: 02/2022/FNDE/MEC

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Sec. Municipal de Educação e Cultura.

1 - ABERTURA:

Nesta data é instaurado o presente Processo Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços de nº 02/2022/FNDE/MEC, decorrente do Pregão nº 02/2022, Órgão Gerenciador foi o(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, tudo com fundamento no art. 8º, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 022/2017 que regulamentam o Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando a Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC. para aquisição de veículos de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar(ORE-3)de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. .

2 - JUSTIFICATIVA:

Como se sabe segundo o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 022/2017, O Município de BARREIRA, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso das Atas de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, especialmente no âmbito de sua própria estrutura, na condição de Órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

O Município de BARREIRA - Ceará, pretendendo contratar para Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC. para aquisição de veículos de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar(ORE-3)de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. de forma legal e ágio, identificou-se a realização de Ata de Registro de Preços nº 02/2022/FNDE/MEC, decorrente do Pregão Nº 02/2022, cujo Órgão Gerenciador foi o(a) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, para aquisição ou serviços de nosso interesse e visando à facilidade proporcionada dos mesmos determinou a instauração de procedimento administrativo próprio.


RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, em relação aos valores obtidos pelo Município através de pesquisas, o Município de BARREIRA através da Sec. Municipal de Educação e Cultura, opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

Assim, providencie-se a competente, na forma da legislação vigente.

BARREIRA - CE, 17 de Novembro de 2022


JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE RATIFICA O

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  00030811/22

RECONHE O a Carona fundamentada no Registro de pre os - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 , da Lei n.  8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualiza es posteriores e em conson ncia com o parecer jur dico acostado aos autos, para a contrata o da(o) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, referente   Ades o a ata de registro de pre o decorrente do Preg o Eletronico n  02/2022/FNDE/MEC. para aquisi o de veiculos de Transporte Escolar diario de estudantes, denominado  nibus Rural Escolar(ORE-3)de responsabilidade da Secretaria de Educa o e Cultura do Municipio de Barreira/CE. .

RATIFICO, conforme o Estatuto das Licita es, determinando que se proceda a publica o do devido extrato.

BARREIRA - CE, 21 de Novembro de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411.02/22-CA
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030811/22

O Município de BARREIRA, através da Sec. Municipal de Educação e Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preço a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022/FNDE/MEC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

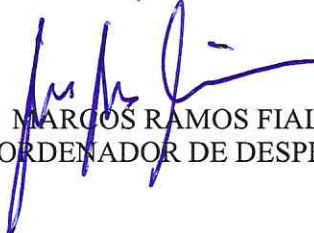
OBJETO: Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC. para aquisição de veículos de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar(ORE-3) de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. .

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

VALOR GLOBAL: 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º, Decreto Federal nº 7892/13, Art. 15 e Art. 16 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 022/2017.

BARREIRA - CE, 21 de Novembro de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS

PREF MUN DE BARREIRA
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46

CONTRATO N.º 20220345 / 2022



**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
BARREIRA E A(O) VOLKSWAGEN
TRUCK & BUS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 22 dias do mês NOVEMBRO de 2022, de um lado o PREF MUN DE BARREIRA com sede no(a) RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO, na cidade de BARREIRA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.459.632/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, nomeado por meio de 036/2021, portador da carteira de identidade nº 153439188, CPF nº 411.190.453-04, no uso da atribuição que lhe confere o(a) 036/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada pelo(a) seu/sua REPRESENTANTE, Sr.(a) ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pela /, CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022,02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2	415.000,00	830.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura

do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0401.12.365.0371.2.023	1542000000	44905200	22110002	22/11/2022	830.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam



- prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
- a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
 - c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

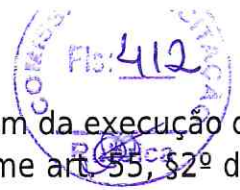
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua



ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARIA AUXILIADORA
BEZERRA
FECHINE:41119045304

Assinado de forma digital por
MARIA AUXILIADORA BEZERRA
FECHINE:41119045304
Dados: 2022.11.30 08:17:18 -03'00'

ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
60849908000

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.12.08 10:43:15
-03'00'

BRUNO DA SILVA
PEREIRA:30170204871
4871

Digitally signed by
BRUNO DA SILVA
PEREIRA:30170204871
Date: 2022.12.14
08:57:22 -03'00'

MARIA AUXILIADORA BEZERRA
FECHINE

P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
AMILTON JOSE JULIAO MONTEIRO
Data: 29/11/2022 18:26:10-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

1. _____

Nome:
CPF:
RG:

2. _____

Nome:
CPF:
RG:

Assinado de forma digital por
SILVA LAIS GIOVANNA QUEIROZ
MANSUETO D VWPPI
D038F338F17855DB
Data: 2022.12.02 10:37:03
-03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030811/22

CONTRATO Nº.....: 20220345

ORIGEM.....: CARONA Nº 1411.02/22-CA

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO.....: Adesão a ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC. para aquisição de veículos de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar(ORE-3) de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE..

VALOR TOTAL.....: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0401.123650371.2.023 Manutenção das Atividades Gerais de Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 830.000,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Novembro de 2022 a 29 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Novembro de 2022

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo, conforme ART. 1º, da Lei Nº 111/94 do Município de Barreira, em 22 de Novembro de 2022, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.